

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de implementos agrícolas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ponto dos Volantes/MG, por meio de recurso oriundo de Transferência Especial/2025 n°. 162253 e 162252, da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT ESTIMADO	V. TOTAL
01	<p>ENSILADEIRA COM ACOPLAMENTO PARA TRATOR DE 03 PONTOS Ensiladeira equipada com bocal bica de alimentação, bica de saída giratória (bica de descarga), quebra jato, caixa seletora do comprimento do picado, cardans de transmissão, caixa de transmissão helicoidal, conjunto de molas para exercer pressão sobre os roletes superiores, carcaça, cavalete para acoplamento para trator 3 pontos, potente rotor com 4 facas para picagem de capim, cana, girassol, milho, sorgo dentre outros, facas em aço especial tratado, contrafacas, caixa de troca de picado selada, alavanca para troca de tamanho de picado com equipamento em baixa rotação funcionamento, transmissão por cardan e engrenagens. Número de facas: 4 Produção: 5000 a 16500 Kg/h¹ Rotação requerida na TDP: 1.400 a 1.600 RPM Versão acessório para trator (03 pontos T90°).</p>	07	R\$ 21.211,11	R\$ 148.477,77
02	<p>CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE MANUAL Modelo: Basculante manual. Capacidade de Carga: 3.000 quilos. Dimensões Externas: Comprimento: 3.000 mm. Largura: 1.900 mm. Altura: 460 mm. CAIXA DE CARGA Laterais: Tampas articuladas, removíveis, moduladas estruturadas em aço SAE 1020. Assolho: Aço SAE 1020 2,65 mm chapa inteiriça. CABEÇALHO Viga: Tubular aço SAE 1020 5,00 mm. Engate: Giratório aço barra chata ?". ESTRUTURA Longarinas: Perfil "U" aço SAE 1020 4,50 mm. Altura: 140 mm. Travessas: Perfil "U" aço SAE 1020 3,50 mm. SISTEMA RODANTE Rodagem: 2 rodas 6 furos aro 16". Pneus indicados: 7,00 x 16". Cubos aço nodular com rolamentos 30206 e 30208. Eixos: Bitola externa: 1.500 mm. Viga tubular aço SAE 1020 6,35 mm. Ponta de eixo 1 ¾" aço SAE 1020. PINTURA Limpeza com desengraxante e fosfatizante químico. Base: Primer anticorrosivo. Acabamento: Pintura na cor indicada em PU.</p>	08	R\$ 14.877,77	R\$ 119.022,16
03	<p>SULCADOR DE 1 LINHA PESADO Destinado a sulcação de pequenas áreas, possui uma barra porta ferramentas simples, com sistema de engate de 3 pontos no trator, largura do sulco mínimo de 350(mm) e uma profundidade mínima de 400(mm) com um peso mínimo de 110(kg)</p>	08	R\$ 5.757,77	R\$ 46.062,16

04	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA CONTROLE REMOTO	08	R\$ 40.366,66	R\$ 322.933,28
	<ul style="list-style-type: none"> • 14 discos recortados de 28 polegadas de 6 mm de espessura. • Largura de trabalho de 1.550 mm. • Peso aproximado de 1.461,0 kg • Espaçamento entre os discos 235 mm • Mancais a óleo • Profundidade de corte entre 150 a 250 mm Diâmetro do eixo 1.5/8 polegadas 			

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento das ações de apoio ao produtor rural desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, promovendo melhores condições para o desenvolvimento das atividades agrícolas e contribuindo para o aumento da produtividade e geração de renda no meio rural.

O recurso utilizado para tal finalidade é oriundo de transferência especial da Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais (SEGOV). Destaca-se que a transferência especial possui como premissa o repasse de recursos de forma direta ao ente municipal, com a finalidade de fomentar a autonomia local, possibilitando investimentos em áreas prioritárias indicadas pelo próprio município, desde que observadas as finalidades públicas e o interesse coletivo.

A aplicação dos recursos será realizada em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os critérios técnicos e orçamentários que regem as contratações públicas.

Assim, a presente aquisição fundamenta-se na destinação específica dos recursos transferidos pela SEGOV, na necessidade comprovada do Município de Ponto dos Volantes (MG) e no cumprimento da legislação aplicável, configurando-se como medida legítima, necessária e de interesse público.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de implementos agrícolas destinados ao fortalecimento das atividades agropecuárias desenvolvidas na zona rural do Município de Ponto dos Volantes, visando ampliar a capacidade de atendimento aos produtores rurais, promover o aumento da produtividade e contribuir para o desenvolvimento econômico e social do meio rural.

Os implementos agrícolas a serem adquiridos serão incorporados à estrutura de apoio da administração municipal, permitindo a execução de serviços essenciais de preparo do solo, plantio, manejo e conservação de áreas produtivas, atendendo

de forma eficiente as demandas dos agricultores familiares e demais produtores rurais do município.

A aquisição busca suprir a necessidade de modernização e ampliação da frota de equipamentos disponíveis, reduzindo a dependência de serviços terceirizados, aumentando a eficiência operacional e proporcionando melhores condições de trabalho no campo. Além disso, os equipamentos contribuirão para a melhoria da infraestrutura produtiva rural, incentivando a geração de renda, a permanência das famílias no campo e o fortalecimento da agricultura local.

A solução mostra-se adequada por atender ao interesse público, apresentar viabilidade técnica e operacional, além de possibilitar maior economicidade na execução das ações de apoio ao setor agropecuário municipal, garantindo melhores resultados na prestação dos serviços ofertados à população rural.

Benefícios Esperados

- Aumento da eficiência das operações agrícolas;
- Redução dos custos de produção e manutenção;
- Melhoria da produtividade das áreas cultivadas;
- Maior agilidade na execução dos serviços rurais;
- Ampliação da capacidade de atendimento aos produtores;
- Redução do esforço físico dos operadores;
- Maior segurança e confiabilidade operacional;
- Fortalecimento da agricultura familiar e do desenvolvimento rural.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Habilitação dos licitantes

- ✓ **Documentação Jurídica e Fiscal:** Os participantes devem apresentar documentos que comprovem sua regularidade jurídica e fiscal.
- ✓ **Capacidade Técnica:** Comprovação de que a empresa possui capacidade para fornecer os implementos conforme especificado.
- ✓ **Qualificação Econômico-Financeira:** Demonstração de que a empresa possui saúde financeira para cumprir o contrato.

4.2 – Especificação dos veículos

- ✓ **Características Técnicas:** Os implementos agrícolas devem atender às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

4.3 – Contratação e fiscalização

- ✓ **Assinatura da Ata de Registro de Preços:** Após a homologação do resultado da licitação, é assinado a ata de registro de preços entre a prefeitura e a

empresa vencedora.

- ✓ **Fiscalização da Entrega:** A prefeitura deve verificar se os implementos entregues estão em conformidade com as especificações contratuais.
- ✓ **Garantias e Assistência Técnica:** O contrato deve prever garantias e condições de assistência técnica para os implementos adquiridos.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA disponibilizará os implementos objeto desta licitação em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, em Ponto dos Volantes (MG), devendo o custo de frete ou entrega estar incluído no preço final.

5.2. Os implementos deverão atender às especificações contidas no item 1 deste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências.

Além das disposições contidas acima, a Prefeitura Municipal deverá atender às seguintes disposições:

Acompanhamento da Execução: Designação de um fiscal de contrato para monitorar o cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor.

Pagamentos: Realização dos pagamentos conforme as condições estabelecidas no contrato, mediante a apresentação das notas fiscais e demais documentos exigidos.

Encerramento do Contrato: Após o cumprimento integral das obrigações contratuais, formaliza-se o encerramento do contrato, com a devida prestação de contas.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto estar acompanhado de catálogo técnico dos produtos ofertados, contendo as características dos implementos, prazo de garantia.

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com

os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O Município obriga-se à:

- a) Designar representante para acompanhar, assinar as requisições e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Fiscalizar os equipamentos entregues e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ponto dos Volantes/MG em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do objeto, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, conforme ordem de fornecimento emitida pela contratada e encaminhada ao licitante vencedor.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, registro de preços, sob a forma eletrônica, com a adoção de critério de julgamento pelo menor preço por item.

10 – DA VIGÊNCIA:

A ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

11 – DO PREÇO E DO REAJUSTE

11.1 – Durante a vigência de cada contratação (de até 12 meses), os preços são fixos e irrevogáveis.

11.2 - Após o prazo de um ano, o preço inicial poderá sofrer reajuste calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O levantamento de mercado foi conduzido por meio de pesquisas junto a fornecedores e em plataforma pública de referência, como o **ammlicita.org.br**. A consulta teve por objetivo identificar preços médios praticados, prazos de entrega, condições de fornecimento.

12.2 - A análise demonstrou a existência de ampla oferta de empresas qualificadas e capacitadas para o **fornecimento dos implementos agrícolas**, compatíveis com as especificações técnicas requeridas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Verificou-se ainda que tais itens possuem natureza comum, ampla concorrência e fácil acesso no mercado nacional, o que favorece uma contratação economicamente vantajosa, transparente e alinhada aos princípios da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à busca pela proposta mais vantajosa e à promoção da competitividade.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Lei Orçamentária Anual,

Dotação: 21401.2060800043.092 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 958

RECURSOS TRANSFERÊNCIA ESPECIAL;

13.2. As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser indicada pela secretaria que solicitar o equipamento desta licitação.



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica declarado competente o foro da Comarca de Araçuaí, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à contratação.

Ponto dos Volantes, 08 de junho de 2026.

José Rui Borges
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária